



AF - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

PÁGINA 1 de 1
21/01/2026 11:04

AF 006577

EMPRESA DE INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE S/A - PRODABEL
CNPJ: 18.239.038/0001-87 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 0312694/001-5
AV. PRESIDENTE CARLOS LUZ, 1275, CAIÇARAS - CEP 31230-000 - BELO HORIZONTE - MG

PB00003730

FORNECEDOR

AGENCIA DE PUBLICIDADE JR LTDA

CNPJ/CPF: 35.487.539/0001-00

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

RUA DOIS MIL CENTO E SETENTA E OITO, 360 - MADRE GERTRUDES - Belo Horizonte - MG - Cep: 30518-290

TELEFONE:

Email:

PRODUTOS / SERVIÇOS

ITEM	CÓDIGO	SICAN	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VR.UNIT.	VR.TOTAL
1	03.016.00008	98926	1 PUBLICAÇÃO - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PRODABEL REF. EXERCÍCIO 2024	UN	1,00	12.980,00	12.980,00

Modalidade Dispensa de Licitação 051/2025	Valor Bruto	R\$	12.980,00
Dotação Orçamentária 0604.1100.19.122.085.2900.0001.339039.53.1.500.000	Valor Despesas	R\$	0,00
	Valor Frete	R\$	0,00
	Valor Desconto	R\$	0,00
Processo 31.00966639/2025-95	Valor Líquido	R\$	12.980,00

Valor Líquido por Extenso DOZE MIL, NOVECIENTOS E OITENTA REAIS
--

Prazo para entrega 3 dias úteis a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da NOTA DE EMPENHO devidamente assinada pela CONTRATANTE.
--

Garantia Da entrega do (s) produto (s), deverá constar na Nota Fiscal o prazo referente a garantia, bem como as demais informações exigidas no Termo de Referência e/ou Autorização de Fornecimento.

Condições de Pagamento 10 DIAS CORRIDOS A PARTIR DA DATA DO ACEITE DEFINITIVO DA CONTRATANTE

Observação 1) Os produtos e/ou serviços ora contratados deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes nesta AF e Termo de Referência, respectivo. 2) Deverá constar também na Nota Fiscal, o número desta AF, bem como os dados bancários para pagamento. 3) Local de entrega: conforme consta no Termo de Referência.
--

1. DO OBJETO CONTRATADO

- 1.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços de diagramação e publicação das Demonstrações Financeiras da Prodabel, referentes ao exercício do ano de 2025, conforme especificações descritas nesta Autorização de Fornecimento e no Termo de Referência.

2. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

- 2.1. Esta Autorização de Fornecimento é regulada pelas suas cláusulas, pela Lei 13.303/2016, pelos preceitos de direito privado e pelo Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 3.1. Prestação de serviços de diagramação e publicação para a realização de publicação, em formato impresso e digital, das Demonstrações Financeiras da Prodabel (Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - DMPL, Demonstração de Fluxo de Caixa - DFC, e Notas Explicativas), referentes ao exercício do ano de 2025.
- 3.2. Fazem parte das Demonstrações Financeiras os pareceres dos auditores independentes e do Conselho Fiscal da empresa, os quais deverão ser publicados juntamente às demais informações.
- 3.3. A prestação de serviços compreenderá, entre outras atividades correlatas e complementares:
- 3.3.1. Diagramação profissional de todas as peças contábeis e textuais, incluindo tabelas, quadros, gráficos, notas explicativas, parecer da auditoria independente e parecer do Conselho Fiscal, conforme regras padrão estabelecidas pelo jornal, no qual será feita a publicação;
- 3.3.2. Produção, conferência e entrega dos arquivos finais (em formato PDF, aberto), adequados aos requisitos do jornal contratado e compatíveis com boas práticas de acessibilidade digital;
- 3.3.3. Intermediação completa com o veículo de publicação, incluindo envio dos arquivos, acompanhamento da prova digital, validação de diagramação final e

confirmação de publicação;

- 3.3.4. Publicação final das Demonstrações Financeiras em meio impresso e digital, conforme legislação aplicável e orientações dispostas nesta Autorização de Fornecimento;
- 3.3.5. Entrega à Prodabel de todos os arquivos finais, em formatos digital e editável, além da comprovação formal da publicação realizada.
- 3.4. A publicação deverá ser feita em jornal de grande circulação no município de Belo Horizonte, o qual deverá ser informado na proposta comercial pela CONTRATADA.
- 3.5. A publicação deverá ser realizada em formato impresso e digital, sendo este último com certificação digital de autenticidade, em conformidade com o art. 289, inciso I, da Lei 6404/76.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1. O objeto que trata essa Autorização de Fornecimento deverá ser executado da seguinte forma:
- 4.1.1. A CONTRATADA deverá publicar de forma completa e sem erros, as Demonstrações Financeiras da CONTRATANTE, conforme as informações contidas nos arquivos por ela encaminhados via e-mail, nos formatos pdf, doc e/ou xls;
- 4.1.2. A publicação em formato impresso deverá ser realizada em jornal de grande circulação no Município de Belo Horizonte/MG, em preto e branco, em conformidade com o inciso I, do art. 289, da Lei 6404/76, nas páginas dedicadas preferencialmente à economia, nos dias úteis, sendo vedada a publicação no caderno de classificados;
- 4.1.3. A publicação em formato eletrônico deverá ser realizada com certificação digital de autenticidade, emitida por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-BRASIL), sendo o arquivo digital mantido na página do jornal na internet;
- 4.1.4. A CONTRATADA deverá realizar os serviços de diagramação das informações, tratamento e digitalização de imagens, gráficos, tabelas e arte-finalização dos conteúdos, de acordo

com as exigências padrão do jornal de grande circulação em que ocorrerão as publicações, estando este custo incluído no valor da contratação;

- 4.1.5. Após o prazo constante do item 5, a CONTRATADA deverá estar disponível para receber as Demonstrações Financeiras elaboradas pela CONTRATANTE;
- 4.1.6. Após o recebimento das demonstrações a CONTRATADA deverá em até 3 (três) dias úteis realizar a diagramação e encaminhar por e-mail à Gerência de Contabilidade e Custos - GCONC-PB, o arquivo diagramado para avaliação e aprovação da CONTRATANTE, a ser realizada em até 2 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento;
 - 4.1.6.1. Havendo necessidade de alterações, a CONTRATADA deverá executar as correções solicitadas pela CONTRATANTE, no prazo de até 1 (um) dia útil, a contar da notificação da Prodabel, devolvendo o arquivo para nova avaliação.
- 4.1.7. Após aprovação da CONTRATANTE, a CONTRATADA terá 02 (dois) dias úteis para realizar as publicações;
- 4.1.8. Existindo erros na publicação ocasionados pela CONTRATADA, esta deverá publicá-las novamente, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 4.1.9. A CONTRATADA deverá comprovar a publicação por meio da entrega da página impressa do jornal, original, à CONTRATANTE, em até 2 (dois) dias úteis, contados da data da publicação;
- 4.1.10. A CONTRATADA deverá também encaminhar, por e-mail, à CONTRATANTE, cópia da publicação eletrônica digitalizada contendo a certificação digital de autenticidade, bem como informar o link para acesso a página eletrônica do jornal onde se encontra disponível a publicação efetuada.

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 5.1. O prazo máximo para início da execução dos serviços é de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento pela CONTRATADA da NOTA DE EMPENHO,

devidamente assinada pela CONTRATANTE.

6. LOCAL DO FORNECIMENTO

- 6.1. A execução do objeto deverá ser realizada nas dependências da CONTRATADA.
- 6.2. A entrega da página impressa do jornal deverá ser realizada à Gerência de Contabilidade e Custos/GCFA-PB – PRODABEL, localizada na Av. Presidente Carlos Luz nº 1.275, bairro Caiçara, Belo Horizonte/MG, durante o horário comercial.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1. O objeto que trata esta Autorização de Fornecimento será recebido:
 - 7.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade da publicação com as Demonstrações Financeiras enviadas pela Prodabel e de acordo com as especificações desta Autorização de Fornecimento;
 - 7.1.2. Definitivamente, após a verificação da publicação e consequente aceitação e autorização para emissão da nota fiscal.
- 7.2. Encontrando irregularidades, a publicação deverá ser corrigida/retificada no prazo de até 3 (três) dias corridos, contados do recebimento da notificação respectiva que também poderá ser enviada por e-mail, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 13.303/2016, Decreto Municipal nº 18.096/2022 e no Regulamento de Licitações e Contratos da Prodabel.
 - 7.2.1. Aprovados os serviços previstos nesta autorização, o objeto será recebido definitivamente, mediante ateste aposto na Nota Fiscal respectiva.
- 7.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o item do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8.1. Compete à CONTRATADA:
 - 8.1.1. Manter, durante a vigência desta Autorização de Fornecimento, todas as condições de habilitação exigidas quando

- da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela CONTRATANTE;
- 8.1.2. Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a PRODABEL, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei 13.303/2016;
 - 8.1.3. Cumprir as obrigações dentro dos prazos assinalados;
 - 8.1.4. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta autorização em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
 - 8.1.5. Responder pela correção e qualidade do objeto nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;
 - 8.1.6. Pagar todos os encargos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto desta Autorização de Fornecimento;
 - 8.1.7. Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela CONTRATANTE para o adequado fornecimento do objeto desta Autorização de Fornecimento, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações;
 - 8.1.8. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados ao objeto;
 - 8.1.9. Reparar todos os danos e prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte da CONTRATANTE;
 - 8.1.10. Não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, *know-how* ou *trade-secrets*, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da CONTRATANTE, por acusação da espécie;
 - 8.1.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos requisitos definidos pela Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), no que se refere ao tratamento de dados pessoais, à proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;
 - 8.1.12. Entregar o objeto com qualidade, lealdade aos instrumentos jurídicos e com boa-fé;
 - 8.1.13. Não veicular publicidade acerca do objeto contratado;
 - 8.1.14. Garantir como "segredos comerciais e confidenciais" quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, utilizando-os apenas para as finalidades previstas neste contrato, não podendo revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros;
 - 8.1.15. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados com a execução do objeto;
 - 8.1.16. Proceder a diagramação, conforme layout do jornal onde será feita a publicação;
 - 8.1.17. Providenciar para que não haja qualquer parada ou atraso na publicação e, se por qualquer motivo, ocorrer a indisponibilidade de qualquer serviço ou recurso, buscar meios necessários ao seu restabelecimento, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

9. RESPONSABILIDADES DA PRODABEL

- 9.1. Compete à CONTRATANTE:
 - 9.1.1. Fiscalizar e avaliar a execução desta Autorização de Fornecimento;
 - 9.1.2. Realizar o recebimento do objeto, quando ele estiver conforme;
 - 9.1.3. Realizar o pagamento devido à CONTRATADA, nas condições estabelecidas nesta Autorização de Fornecimento;
 - 9.1.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades ocorridas no recebimento do objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas nesta Autorização de Fornecimento;
 - 9.1.5. Exigir da CONTRATADA o fornecimento nas idênticas condições assumidas quando da celebração desta Autorização de Fornecimento;
 - 9.1.6. Encaminhar arquivo, por e-mail, contendo todas as informações a serem trabalhadas pela CONTRATADA;

- 9.1.7. Analisar os arquivos recebidos da CONTRATADA, contendo as informações diagramadas, respondendo com a aprovação ou alterações necessárias;
- 9.1.8. Emitir autorização formal, por e-mail, após aprovação final do arquivo diagramado, autorizando a execução da publicação nos jornais.
- 10.9. O pagamento a ser efetuado em favor da CONTRATADA estará sujeito, quando couber, à retenção na fonte dos tributos previstos em lei.
- 10.10. No caso de haver retenção, a CONTRATADA discriminará individualmente no documento de cobrança (NFS-e) o percentual e o valor dos tributos a serem retidos.

10. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1. Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 12.980 (doze mil, novecentos e oitenta reais);
- 10.2. O pagamento será realizado em parcela única, em até 30 (trinta) dias corridos contados do adimplemento da obrigação.
- 10.2.1. Considera-se adimplida a obrigação a entrega do objeto com seu aceite definitivo pela CONTRATANTE.
- 10.3. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida após o aceite definitivo e autorização para emissão.
- 10.4. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos, tais como impostos, taxas e quaisquer outros que se fizerem necessários para o perfeito cumprimento do objeto deste termo.
- 10.5. A CONTRATADA deverá entregar um documento de cobrança válido (Nota Fiscal de Serviço eletrônica - NFS-e) e fazer constar no mínimo, o número do Processo Administrativo, do instrumento de contratação e da Nota de Empenho, dados bancários, preço unitário e o valor total da nota, devendo ser obrigatoriamente acompanhada de comprovação da regularidade fiscal, por meio de consulta ao cadastro no SUCAF.
- 10.6. O pagamento à CONTRATADA será realizado por meio de depósito bancário na conta indicada na Nota Fiscal.
- 10.7. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica deverá conter, além do previsto no item 10.5, todas as informações exigidas pela legislação vigente.
- 10.8. Se o documento de cobrança apresentar incorreções, será devolvido à CONTRATADA e a contagem do prazo para o pagamento previsto no item 10.2 reiniciará a partir da data de sua reapresentação.
- 10.11. A CONTRATADA enquadrada no sistema de pagamento de impostos SIMPLES, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar, no pagamento, à CONTRATANTE, declaração, na forma do Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 459, de 17 de outubro de 2004 - SRF, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal.
- 10.12. A CONTRATADA sediada em outro município deverá apresentar declaração formal, assinada pelo representante legal da empresa, informando a existência ou não de filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação estabelecidos no município de Belo Horizonte/MG.
- 10.13. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser encaminhada para endereço eletrônico nfe.prodabel@pbh.gov.br, acompanhada do arquivo no formato .xml.
- ## **11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**
- 11.1. A Autorização de Fornecimento terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura.
- ## **12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 12.1. No caso de inadimplemento serão aplicadas as sanções previstas nas Leis Federais 13.303/2016, Decretos Municipais 16.954/2018 e 18.096/2022, além do Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE.
- ## **13. CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE DA PRODABEL**
- 13.1. As partes se obrigam a respeitar e cumprir e fazer cumprir os princípios e regras do Código de Conduta e Integridade da CONTRATANTE, disponível em <https://prefeitura.pbh.gov.br/prodabel/transparencia/programa-de-integridade>.

14. DEMAIS DISPOSIÇÕES

- 14.1. A CONTRATADA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação do objeto.
- 14.1.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará o imediato cancelamento desta Autorização de Fornecimento, se for o caso, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a manter, durante a execução desta Autorização de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso da contratação;
- 14.3. A tolerância da CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplência por parte do fornecedor, não importará de forma alguma em alteração ou novação;
- 14.4. O objeto de que trata essa Autorização de Fornecimento poderá ser cancelado, no todo ou em parte, nas hipóteses de descumprimento das condições pactuadas, sem que por esse motivo gere direito a qualquer indenização;
- 14.5. Fica vedado à CONTRATADA subcontratar parte das obrigações assumidas nesta Autorização de Fornecimento;
- 14.6. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta Autorização de Fornecimento será o da Comarca de Belo Horizonte – MG.

Belo Horizonte, _____ de _____, 2025

Fernando Augusto Silva Lopes
Diretor Presidente
PRODABEL

Thiago Silva Dutra
Diretor de Administração e Finanças e
Ordenador de Despesas
PRODABEL

Jacqueline Kennedy Aparecida Gerth Campos
AGÊNCIA DE PUBLICIDADE JR LTDA.